



Parecer

Sobre a Proposta de Lei 35/12, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, transpondo a Directiva n.º 2008/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Fevereiro de 2008

Considerações prévias

Durante séculos, os Correios (CTT), contribuíram de uma forma única para a atenuação das situações de isolamento das populações mais afastadas dos grandes centros urbanos.

Assegurando a aceitação, recolha, transporte e distribuição de objectos postais através de uma fina rede de estações e postos de correio e de centros de distribuição e assegurando uma série de serviços só disponíveis através dos CTT (vales postais, cobranças e outros).

As telecomunicações, que hoje têm um valor muito superior aos correios, só muito recentemente se aproximaram dos CTT na relação de proximidade com as populações. (É, também, justo lembrar que estas nasceram nos Correios e que a evolução que registaram começou quando ainda coexistiam nos CTT. Foi cá que passaram de um intrincada rede de comutação manual para a automatização, primeiro analógica e, finalmente, digital.)

Apesar de serem, agora, o parente pobre do sector das comunicações (pelo volume de negócios), os Correios modernizaram-se e evoluíram notoriamente na forma como prestam o serviço.

“Apesar” de públicos e em regime de monopólio, tal não obistou a que fizessem investimentos significativos, sobretudo, na automatização do tratamento do correio.

Foi assim que o correio passou da divisão manual para a divisão automática, primeiro por centro de distribuição postal (CDP), em seguida por giro de distribuição e, actualmente, permitindo que chegue à mão dos carteiros já pela ordem em que vai ser distribuído.

Mau grado entendermos que o serviço que prestamos se tem vindo a degradar, por força de medidas lesivas dos direitos dos cidadãos (encerramento de estações (mais de 200, desde 2005) e distribuição não diária do correio), os Correios continuam a merecer a consideração de serviço de confiança.

São também uma empresa de elevado prestígio a nível internacional.

É necessário que se diga que a redução da oferta e a degradação da qualidade do serviço prestado resulta da estratégia que tem sido seguida, com o pretexto da preparação dos CTT para a liberalização total dos serviços postais.



De igual modo, a redução de postos de trabalho, o recurso crescente ao trabalho precário e à subcontratação de serviços são consequência do mesmo.

Tem sido desta forma que a empresa, fundamentalmente, tem reduzido os seus custos.

Do ponto de vista financeiro, os CTT, mesmo depois da saída das telecomunicações, nunca representaram um encargo para o Estado.

Pelo contrário, o Fundo de Pensões contribuiu para a redução do défice das contas públicas, em 2003 e, nos últimos 6 anos, contribuíram com quase € 200 milhões de dividendos para o accionista.

O contributo poderia ter sido ainda maior não fora o autêntico saque a que a empresa esteve sujeita no período de 2002 a 2005 e, de então para cá, a sua transformação numa espécie de agência de empregos para amigos e afins a par da realização de alguns negócios de rentabilidade e utilidade duvidosa, de entre os quais se destaca o do famigerado edifício “Báltico”.

Em resumo, os CTT têm prestado um serviço altamente satisfatório ao País, aos utentes, aos clientes e às populações em geral, foram capazes de se modernizar, têm sido uma empresa sólida e equilibrada e têm sido contribuinte líquido para o OE.

Nestas circunstâncias, cabe perguntar:

Para quê a liberalização?

Para melhorar o serviço?

Como atrás dissemos, a qualidade de serviço tem vindo a ser degradada em consequência da preparação da empresa para a liberalização.

Para baixar os preços?

Como se pode concluir da Proposta de Lei, acontecerá o contrário ao permitir o fim da tarifa única em todo o território nacional.

Se houver baixa de preços, esta será apenas para os grandes expedidores de correio. Para o cidadão comum, o mais provável será o seu aumento.

A ir por diante, a liberalização vai pôr em risco a solidez e viabilidade dos CTT, com consequências gravíssimas para o serviço prestado e para a manutenção dos postos de trabalho e salvaguarda dos direitos sociais dos trabalhadores.

Âmbito do serviço universal

O limite de peso das encomendas deve ser mais elevado, deve incluir a publicidade endereçada e um serviço de vales postais (emissão e pagamento).

A emissão de selos e a colocação de receptáculos na via pública deve ser uma prerrogativa exclusiva do operador de SU.

A recolha deve ser diária e abranger todos os pontos de acesso : estações e postos de correio e receptáculos na via pública.



A distribuição deve ser diária, cinco dias por semana, e incluir todo o correio chegado ao centro de distribuição, independentemente das suas características; Devem estabelecer-se padrões razoáveis para a demora desde a aceitação/recolha até à distribuição. A gestão das demoras deve ser feita no tratamento (triagem) A medição da qualidade de serviço deve ser feita com recurso periódico a formas fiáveis e por entidade independente.

Preços

Quanto a nós, a existência de tarifas uniformes para todo o país é condição imprescindível para garantir a igualdade no acesso sem discriminações a todos os cidadãos.

Admitimos que sejam estabelecidas preços especiais para grandes expedidores, associados a, quantidade, qualidade do endereçamento, formato e grau de pré-divisão a definir pelo operador SU.

Prestadores de SU

Não faz sentido que haja mais do que um. O SU deve ser concessionado a nível nacional apenas a um operador;

Financiamento

O Fundo de compensação deve ser financiado por todos os operadores licenciados ou autorizados que prestem serviços abrangidos pelo SU. com base nas receitas e sem excepções.

Mesmo assim, temos sérias dúvidas quanto à viabilidade deste modelo.

Cabe aqui perguntar: se o fundo de compensação não tiver os montantes necessários para pagar a prestação do SU, como é que este será financiado?

Condições para o licenciamento de operadores

Devem ter a obrigação de cobrir todo o território nacional num período determinado, cumprir padrões de qualidade; garantir o sigilo, confidencialidade e inviolabilidade das correspondências; cumprir a legislação laboral; ter uma rede própria.

Concessão

O prazo previsto na Proposta de Lei para a concessão aos CTT deve ter um prazo mais alargado. Há investimentos feitos e responsabilidades futuras em relação aos trabalhadores do activo e aposentados.

O contrato de concessão deve ser revisto periodicamente e ser controlada a sua execução permanentemente.



Prazos concedidos à ANACOM

Em geral, deverão ser substancialmente reduzidos

Consequência para os trabalhadores

Se não forem impostas regras cuidadosas, a liberalização vai implicar uma redução significativa de PT; aumento da precariedade; redução de salários; perda de direitos e baixa de qualificação dos trabalhadores.

Conclusão

A liberalização, a concretizar-se, encerra enormes perigos.

Não é acertado encarar a situação no sector postal como à luz da realidade existente há 20 anos atrás.

O tráfego postal está em declínio, decrescendo, anualmente, em média 5% nos últimos 5 anos.

Os CTT empregam cerca de 12 000 trabalhadores e garantem trabalho a muitos subcontratados e prestadores de serviços. São, ainda, um grande consumidor de diversos equipamentos e produtos nacionais.

A perda de receitas originada pela liberalização vai ter, inevitavelmente, um impacto negativo na situação financeira dos CTT que o fundo de compensação, criado pela Lei, não vai ser suficiente para colmatar.

O Estado arrisca-se assim a não só perder as receitas que tem recebido, mas também a ficar com mais um peso às suas costas porque terá de garantir o financiamento do Serviço Universal de correios.

Estes são, em nosso entender, factores poderosos a ter em conta nas decisões sobre o sector postal. A não serem cuidadosamente ponderados, arrisca-se o Estado a criar uma situação catastrófica para os CTT, cujas principais vítimas serão os trabalhadores, pondo em causa o serviço de correios enquanto direito inquestionável dos cidadãos.